

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CARTA DE COMPROMISSOS

PROGRAMA MOBILIDADE E INCLUSÃO URBANA
EM BELO HORIZONTE- (P169134)

© PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

<http://www.prefeitura.pbh.gov.br>

Telefone: 55. 31 3277-5010

Órgãos envolvidos:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Política Urbana

Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte

Superintendência de Desenvolvimento da Capital

Maria Fernandes Caldas

Secretária Municipal de Política Urbana (SMPU)

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI)

Claudius Vinicius Leite Pereira

Diretor Presidente Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL)

Diogo Oscar Borges Prosdocimi

Presidente da Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte (BHTRANS)

Henrique Castilho Marques de Sousa

Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP)

Leandro César Pereira

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Gestão e Finanças

Coordenador da Unidade de Gerenciamento do projeto – UGP



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones below.

CARTA DE COMPROMISSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE BELO HORIZONTE - SMOBI/BH, DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, DA EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS, DA COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CTGM

Considerando:

- Que a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), através da Lei Municipal Nº 11.147, de 7 de janeiro de 2019, autorizou a contratação da operação de crédito, no valor de até US\$80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União para execução implementação do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte**;
- Os documentos disponíveis até a presente data, a seguir listados:
 - ✓ Resolução COFLEX Nº 09/0134, de 29/05/2019 que autoriza a preparação do Programa;
 - ✓ Minuta do Contrato de Empréstimo: Minuta contratual negociada entre o Mutuário (PBH) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em 20/02/2020;
 - ✓ Minuta de Contrato de Empréstimo, Anexo 3 - Artigo IV - Cláusula de efetividade: Condições adicionais para efetividade do empréstimo;
 - ✓ O Plano de Compromisso Ambiental e Social – PCAS, pactuado com o BIRD em 18 de junho de 2020;
 - ✓ O Project Appraisal Document – PAD (Documento de Avaliação de Projeto), nº PAD3440;
 - ✓ O Manual Operacional do Programa – MOP, elaborado pela Unidade Gestora do Programa – UGP, que dispõem sobre orientações e arranjos institucionais para implementação do projeto;
 - ✓ O Instrumento de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais: análise dos impactos decorrentes da implementação do Programa e das medidas a serem adotadas para evitar, mitigar e compensar tais impactos, bem como as estruturas, legislação, normas e políticas existentes;
 - ✓ Os Componentes do Programa: **Componente 1:** Implantação do Corredor Amazonas; **Componente 2:** Melhoria Urbana da Vila Cabana do Pai Tomás; **Componente 3:** Planejamento Estratégico para Mobilidade Urbana e Melhoria de Assentamentos Informais; e **Componente 4:** Gestão do Projeto e Fortalecimento Institucional;
 - ✓ As Diretrizes Anticorrupção – BIRD com diretrizes sobre prevenção e combate a fraude e corrupção em Projetos financiados por empréstimos do BIRD;
 - ✓ O Regulamento de aquisições em Projetos financiados por empréstimos do BIRD;
 - ✓ O Plano de Aquisições que estabelece contratações a serem realizadas no Programa; e
 - ✓ O Plano de Equidade que estabelece diretrizes a serem seguidas para promoção de um ambiente urbano mais seguro e inclusivo para mulheres e meninas.

Resolvem, as partes, celebrar a presente Carta de Compromissos mediante conjugação de esforços para viabilizar a implementação do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte**, nos termos do Acordo de Empréstimo a ser assinado com Banco Internacional para Reconstrução e



Desenvolvimento – BIRD e demais dispositivos da legislação aplicáveis, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

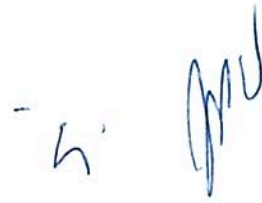
OBJETIVO

A presente Carta de Compromissos tem por objetivo pactuar a conjugação de esforços entre as partes assinantes para a execução das ações necessárias ao cumprimento do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte** a ser implementado através da operação de crédito a ser contratada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD no valor de USD 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) que somados aos valores de contrapartida local no valor de USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) perfazem o total de USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).

PARTES

1. **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI**, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Josué Costa Valadão, brasileiro, casado, administrador de Empresa, CPF nº 009.094.756-87;
2. **Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP**, inscrita no CNPJ/RF sob o nº 17.444.886/0001-65, representada pelo Superintendente Henrique de Castilho Marques de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 385.312.166-72, RG: MG-1216471;
3. **Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, inscrita no CNPJ/RF sob o nº 41.657.081/0001-84, representada pelo Presidente Diogo Oscar Borges Prosdocimi, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 060.626.066-84, RG 12.212.398;
4. **Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL**, inscrita no CNPJ/RF sob o nº 17.201.336/0001-15, representada pelo Diretor Presidente Claudius Vinicius Leite Pereira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 477.334.976-04;
5. **Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU**, representada pela Secretária Municipal de Política Urbana, Maria Fernandes Caldas, brasileira, solteira, Arquiteta Urbanista, CPF nº 510.617.407-49, RG M-729.471- SSP/MG; e
6. **Controladoria Geral do Município - CTGM**, representada pelo Sr. Controlador Geral do Município, Leonardo de Araújo Ferraz, brasileiro, solteiro, Servidor Público, CPF nº 715.642.336-34, RG 2714319MG 94001.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI



Cabe à SMOBI

- I. Gerenciar, coordenar, apoiar as entidades/órgãos envolvidos na implementação do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte**;
- II. Gerenciar e coordenar a Unidade Gestora do Programa – UGP;
- III. Estruturar e manter a Unidade de Execução do Programa - UEP com capacidade operacional técnica, qualitativa e quantitativa, com pessoal suficiente para auxiliar na implementação das ações previstas no Programa, com apoio dos órgãos executores;
- IV. Instituir e nomear, através de portaria conjunta, comissão especial de licitação para os processos a serem contratados;
- V. Elaborar e atualizar, sempre que necessário, o Manual Operacional do Programa – MOP;
- VI. Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VIII. Elaborar os Editais e Avisos de processos licitatórios das aquisições estabelecidas no Plano de Aquisições;
- IX. Apoiar os órgãos executores revisando os Termos de Referência e Especificações Técnicas, adequando-os aos métodos estabelecidos pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- X. Apoiar os órgãos executores na elaboração de critérios de avaliação e julgamento de propostas;
- XI. Apoiar os órgãos executores durante os processos licitatórios;
- XII. Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos que sejam de sua responsabilidade como unidade executora;
- XIII. Instituir e manter atualizada portaria conjunta para estabelecer com competência e responsabilidades dos membros da UGP;
- XIV. Planejar a administração orçamentária e contábil financeira do Programa;
- XV. Gerenciar, administrar e prestar contas perante o Mutuário, BIRD, órgãos de controle e outros organismos correspondentes;
- XVI. Realizar a interlocução com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD para fins de cumprimento das normas e regulamentos no Programa; e
- XVII. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;
- XVIII. Coordenar as Missões de Supervisão do Programa.

ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS

Cabe à BHTRANS

- I. Elaborar, em conjunto SUDECAP, os Termos de Referência, Especificações Técnicas, levantamento de quantitativos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas de todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito ao Corredor Amazonas;
- II. Estabelecer as diretrizes para mobilidade urbana dos componentes do Programa;
- III. Elaborar as Especificações Técnicas para a aquisição dos equipamentos para monitoramento e gestão do trânsito, do Corredor Amazonas;



- IV. Elaborar Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento para contratação dos projetos de inovação tecnológica;
- V. Estabelecer as diretrizes de mobilidade para os estudos de pré-viabilidade para implantação da Estação Salgado Filho através de Parceria Público Privada;
- VI. Designar membros para compor as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a BHTRANS estiver envolvida;
- VII. Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- IX. Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais;
- X. Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos de consultorias e aquisições que sejam de sua responsabilidade como unidade executora; e
- XI. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP

Cabe à SUDECAP

- I. Elaborar, em conjunto com a BHTRANS os Termos de Referência, Especificações Técnicas, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento e cronogramas de todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito ao Corredor Amazonas;
- II. Elaboração do Termo de Referência, orçamento, critérios de avaliação e julgamento, cronograma, avisos de licitação para contratação do projeto de engenharia para conectar a Avenida Tereza Cristina com a Rua Tupã;
- III. Supervisionar o cumprimento do Plano Gestão de Riscos Sociais e Ambientais em consonância com as diretrizes previstas nos documentos que subsidiam o Programa;
- IV. Designar membros para compor as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a SUDECAP estiver envolvida;
- V. Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VI. Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- VII. Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais.
- VIII. Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos de consultoria, obras e aquisições que sejam de sua responsabilidade como unidade executora; e
- IX. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL

Cabe à URBEL



h-

6

- I. Elaborar os Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas, avisos de processos licitatórios todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito à Vila Cabana do Pai Tomás;
- II. Elaborar os Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas, avisos de processos licitatórios todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito aos Projetos viários e de saneamento em assentamentos de interesse social;
- III. Supervisionar o cumprimento do Plano Gestão de Riscos Sociais e Ambientais em consonância com as diretrizes previstas nos documentos que subsidiam o Programa;
- IV. Designar membros para as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a URBEL estiver envolvida;
- V. Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- VI. Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VIII. Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos de consultoria, obras e aquisições que sejam de sua responsabilidade como unidade executora;
- IX. Coordenar, em parceria com a SMPU, as ações referentes às áreas de ocupações irregular do Plano de Estruturação Urbana da Região do Jatobá; e
- X. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU

Cabe à SMPU

- I. Elaborar os Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas, avisos de processos licitatórios todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito ao Plano de Estruturação Urbana da Região do Jatobá;
- II. Supervisionar o cumprimento do Plano Gestão de Riscos Sociais e Ambientais em consonância com as diretrizes previstas nos documentos que subsidiam o Programa;
- III. Designar membros para as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a SMPU estiver envolvida;
- IV. Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- V. Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais;
- VI. Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VII. Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos de consultoria, obras e aquisições que sejam de sua responsabilidade como unidade executora;
- VIII. Estabelecer as diretrizes urbanísticas para os estudos de pré viabilidade para implantação da Estação Salgado Filho através de Parceria Público Privada; e
- IX. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CTGM



Cabe à CTGM

- I. Elaborar os Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas, avisos de processos licitatórios todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições para o Fortalecimento Institucional;
- II. Designar membros para as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a CTGM estiver envolvida;
- III. Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- IV. Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais;
- V. Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos que sejam de sua responsabilidade como unidade executora;
- VI. Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VII. Fortalecer os procedimentos de controle e de supervisão da SMOBI;
- VIII. Apoiar a implementação do programa de integridade da SMOBI;
- IX. Desenvolver trilhas de auditoria;
- X. Executar Auditorias de Processo e Consultorias na SMOBI; e
- XI. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DE TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS

Caberá, conjuntamente, a todas as partes:

- I. Facilitar o fluxo mútuo de informações técnicas necessárias à implementação dos projetos objeto desta Carta de Compromisso;
- II. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos projetos a serem definidos para a implementação da presente Carta de Compromisso;
- III. Apoiar o atendimento das condicionantes ambientais e de desapropriações que forem necessárias ao desenvolvimento das ações previstas nesta Carta de Compromisso;
- IV. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas; e
- V. Disponibilizar equipe técnica própria para compor a Unidade Executora do Programa - UEP.
- VI. Cumprir o disposto nas Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos financiados por empréstimos do BIRD; no Regulamento de Aquisições em projetos financiados por empréstimos do BIRD; e nas Condições Gerais para Empréstimos do BIRD.

VIGÊNCIA

Os presentes compromissos será exercido sem ônus financeiro para as partes e terá sua vigência, contada da data de assinatura até a finalização do prazo de vigência do Acordo de Empréstimo firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD para a execução das ações e prestação de contas final, com elaboração do Relatório de Encerramento do Projeto (ICR - IMPLEMENTATION COMPLETION REPORT) do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo**



Horizonte, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS ALTERAÇÕES DOS COMPROMISSOS

A presente Carta de Compromissos só poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes, em caso de justificado e comprovado, benefício ao Programa, mediante a concordância de todos as partes, sucedida da aprovação pelo BIRD.

DA RESCISÃO DOS COMPROMISSOS

A presente Carta de Compromisso é indissolúvel uma vez que a participação dos órgãos executores da PBH, signatários dessa Carta de Compromisso, está estabelecida no Acordo de Empréstimo para a implementação do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte.

DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Essa Carta de Compromisso entrará em vigência após a publicação do documento no site da Prefeitura de Belo Horizonte, o que não exime as partes de obrigações, no que se refere a elaboração de documentação preparatória e antecipada de suas competências para implementação do Programa.

Belo Horizonte, 17 de Março de 2021




**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura –
SMOBI**



**Superintendência de Desenvolvimento da
Capital – SUDECAP**



**Empresa de Transporte e Trânsito de Belo
Horizonte S/A – BHTRANS**



**Companhia Urbanizadora e de Habitação
de Belo Horizonte – URBEL**



Secretaria Municipal de Política Urbana -SMPU



Controladoria-Geral do Município - CTGM

De acordo:



Prefeito Municipal de Belo Horizonte





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA